

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1835/2020

LEI Nº 1835/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$-411.668,73 (-Quatrocentos e onze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos-), destinado a finalização da Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Galerias de Águas Pluviais e Recape Asfáltico em trechos do perímetro Urbano de Marilena-Pr, recursos proveniente do Contrato de Repasse nº 819840/15, firmado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.043	MC Pav/Gal/Recape CR 819840/15	
Fonte = 31771	MC Pav/Gal/Recape CR 819840/15 - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	411.668,73
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		411.668,73

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, será por excesso, e será utilizado a fonte específica de Receita com origem no CR sob o nº 819840/15, segundo registro na alínea 2.4.1.8.10.9.1.03.00.00.00.00 e Suplementação por Redução, como segue:

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
2.4.1.8.10.9.1.03.00.00.00.00	MC Pav/Gal/Recape CR 819840/15	411.668,73
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		411.668,73

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Junho de 2.020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:DA2DE4B3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
 no dia 18/06/2020. Edição 2033
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>